

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°006/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014**

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 14 de junho de 2019**, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas referente ao presente Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pela Administração, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal n° **1371/2016**, de 19 de maio de 2016, que delimita a abrangência geográfica das expressões "âmbito local" e "âmbito regional". Por "âmbito local" entende-se como "os limites geográficos do Município de Carlos Gomes". Já por "âmbito regional", considera-se "os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebangó, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Florianópolis, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos e região nordeste Riograndense, composta pelos municípios de Água Santa, Barracão, Cacique Doble, Caseiros, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, Santa Cecília do Sul, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Tapejara, Tupanci do Sul e Vila Lângaro.

**1 - DO OBJETO:**

Serviços técnicos especializados na área da medicina veterinária, conforme descrição na minuta de contrato.

**Preço máximo aceitável é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**2 - DA HABILITAÇÃO:**

-Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo pertinentes ao objeto licitado, cadastradas no Município de Carlos Gomes - RS, **cadastradas até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas** e que comprovarem habilitação jurídica, regularidade fiscal, técnica e qualificação econômico-financeira, ate três dias antes da data aprazada para abertura das propostas, por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame, a saber.

**3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de Identidade dos Diretores;
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por acoes, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

**4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede licitante;
  - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
  - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Registro na entidade profissional (CRMV), Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Possuir Habilitação para realizar testes de tuberculose e brucelose - (MAPA);
- Possuir CNH;
- Possuir experiência mínima de 04 anos;

#### **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei;
- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

#### **7 - DOS DOCUMENTOS:**

7.1 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.2 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.3 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.4 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5 O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.4, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Os documentos constantes no item 7.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.1, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.8 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **8 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

- As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados neste Edital em dois envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes frontais externas os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS  
EDITAL LICITACAO - TOMADA DE PREÇO N.006/2019  
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES - RS  
EDITAL LICITACAO - TOMADA DE PREÇO N.006/2019  
ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, *fora dos envelopes*, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou constante no CNPJ-MF.

#### **9 - O ENVELOPE N. 01 COM O SUB-TÍTULO "DOCUMENTAÇÃO" devesse conter:**

- Certificado de Cadastro junto ao Município, bem como, a procuração, caso o proponente for representado por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação;

#### **10 - O ENVELOPE N. 02 COM O SUB-TÍTULO "PROPOSTA" devesse conter:**

Proposta financeira nos termos do presente Edital, em uma via, datilografada, assinada pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com especificações dos valores dos serviços, caso proposta de Cooperativas será acrescido o valor dos encargos previdenciários sobre o valor da proposta.

- O Prazo de validade das propostas não devesse ser inferior a 30 dias.

#### **11 - DO PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º do mês subsequente, com a observância do estipulado pelo Art. 5 da Lei Federal N. 8.666/93.

#### **12 - DO JULGAMENTO:**

- O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação levando em consideração o menor preço unitário

- Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos

Artigos N.43 e 44, seus incisos e paragrafo da Lei N.8.666/93 e alterações

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o dispositivo no paragrafo segundo do artigo terceiro da Lei N. 8.666/93, será utilizado o sorteio público, com convocação de todos os licitantes.

### **13 - DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observados as normas previstas nos incisos, alinéa e parágrafos do Artigo N. 109 da Lei N. 8.666/93 e alterações.

### **14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocara o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N. 8.666/93.

O Prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogara a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, mas a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O Profissional deverá prestar os serviços no Município de Carlos Gomes.

- No caso de médico empregado (não sócio), a Empresa devera comprovar mensalmente, o pagamento dos salários e das contribui coes sociais (Encargos Previdenciários), recolhimento do FGTS, tendo em vista precedente que comprometeu o município em licitação anterior, bem como, copia da Carteira Profissional do Trabalho.

- O Certificado de Cadastro deverá ser retirada diretamente pela empresa na Prefeitura Municipal ate 03 dias antes da abertura das propostas da Tomada de Preço.

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, bem como não serão admitidas modificações ou substituições de quaisquer outros documentos.

- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

- Uma vez iniciada, a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários.

- A entrega da proposta implica na aceitação de todas as condições impostas pelo Edital.

- Se a Empresa vencedora deixar de atender o Edital, ou não entregar o objeto deste Edital, será desclassificada e não participara de licitações, dessa

Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos.

- As despesas do objeto desta Tomada de Preço correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Conforme minuta de Contrato que segue em anexo, juntamente com o Edital.

- A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

- Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação conforme lhe faculta o Artigo N. 49, da Lei N. 8.666/93 e alterações.

- A Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizara a prestação dos serviços objeto deste edital, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato a ser celebrado.

- A Administração reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte os serviços oferecidos.

- O município não se responsabilizara pela documentação para fins de cadastro que não for entregue diretamente no setor de compras/licitações.

- Segue em anexo Minuta de Contrato.

- A inobservância de qualquer cláusula contratual implicara na multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado.

- Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

- Qualquer duvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Gaurama/RS.

- Cópia desse Edital ou maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente da Prefeitura, em sua Sede, a Av. Estanislau Holeinik, 689, ou pelo Telefone (54) 3613-4152.

Carlos Gomes, 31 de maio de 2019.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,0000 UN	Serviços de medicina veterinária Valor de Referência: 4.000,0000	_____	_____

Total: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Egidio Moreto  
Prefeito Municipal

Carimbo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_